



CARTA CONTRATO Nº 2025/186

À

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

CNPJ /MF: 57.755.217/0001-29

ENDEREÇO: Rua Verbo Divino, nº 1400 – Conjunto Térreo ao 801 – parte, Bairro Chácara Santo Antônio - São Paulo/SP.

CEP: 04.719-911.

Através desta Carta Contrato comunicamos que essa empresa foi selecionada para prestação do serviço de auditoria externa das operações garantidas pelo FGO-PRONAMPE no exercício de 31/12/2022, com entrega do relatório final, pelo valor global de R\$ 66.128,57 (sessenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) e vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme abaixo, com fundamento no Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 c/c Art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do **BANCO DA AMAZÔNIA** e decisão do Conselho de Administração do **BANCO DA AMAZÔNIA**, datada de 24/04/2025 e 25/04/2025, conforme as condições abaixo discriminadas e de acordo com a sua proposta, datada de 28/03/2025 e 30/07/2025, que integra esta Carta Contrato:

Fundamentação da Contratação

A contratação visa assegurar a conformidade das operações e a integridade das informações financeiras da carteira do FGO-PRONAMPE, conforme exigências regulatórias e de governança corporativa, atendendo as normas de operação do FGO-PRONAMPE.

Especificação Técnica Dos Produtos/Serviços (Descrição Da Solução)

A **CONTRATADA** deverá prestar serviço especializado de auditoria externa a ser realizado de acordo com a NBC TSC 4400 “Trabalhos de procedimentos previamente acordados sobre informações contábeis” relacionado à regularidade das operações de crédito garantidas (com recursos próprios) pelo Fundo FGO-PRONAMPE, conforme manual operacional do FGO-PRONAMPE, versão datada de 28 de dezembro de 2022, disponível no sítio eletrônico do Banco do Brasil S.A..

A auditoria deverá emitir relatório contemplando obrigatoriamente as verificações dos itens abaixo, conforme manual operacional do FGO PRONAMPE:

- a) Contratações ocorridas
- b) Solicitações de honra
- c) Recuperação de valores honrados
- d) Leilão dos valores honrados
- e) Risco da operação de crédito

Para cada uma das verificações dos itens acima, “a”, “b” e “c”, a auditoria externa deverá aplicar testes em amostras com pelo menos:

- 1. 100% das operações garantidas pelo FGO PRONAMPE, ou.
- 2. 60 operações garantidas pelo FGO PRONAMPE, o que for menor.

As verificações dos itens “a”, “b” e “c” deverão ser obtidas de forma aleatória e estratificadas segundo a combinação dos seguintes atributos.

- 1. Público-alvo (MEI, microempresa, pequena empresa e profissional liberal).
- 2. Finalidade do crédito (investimento e capital de giro).
- 3. Situação da operação:
 - 3.1 Formalizada, normalidade, atrasada e liquidada sem honra da garantia, na verificação do item “a”;
 - 3.2 Honrada, na verificação do item “b”;
 - 3.3 Honrada, liquidada pós-honra sem abatimento, na verificação dos itens “c”.

**CARTA CONTRATO Nº 2025/186****Requisitos Da Contratação**

Profissional certificado que realize auditoria externa para garantir a conformidade com as normas contábeis e com o manual de procedimento operacional do FGO PRONAMPE.

Seguindo a NBC TSC 4400, emitida pelo CFC, aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados.

Local de Entrega

A **CONTRATADA** deverá entregar o Relatório de Auditoria Externa, com assinatura digital, em até 60 dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Compra ou Serviço - OCS, via e-mail. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos sete dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. A vigência do instrumento contratual será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura desta carta contrato.

Forma De Seleção Do Fornecedor E Critério De Julgamento Da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Artigo 29, Inciso II da Lei 13.303/2016 c/c Art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Do Valor

O valor global da contratação é de **R\$66.128,57** (sessenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), fixo e irrevogável, conforme proposta de serviço nº S/N da empresa apresentada em 28/03/2025 e 30/07/2025, de acordo com a discriminação abaixo:

Do pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, em até 15 (quinze) dias úteis, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CARTA CONTRATO Nº 2025/186

A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

Sem prejuízo do pagamento pelo serviço efetivamente prestado, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**.

Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do orçamento

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do **CONTRATANTE**, na rubrica **“82.570-0 - Despesas Serv Tec Especializado - Auditoria Externa -S/Inss PJ”**.



CARTA CONTRATO Nº 2025/186

Da Vigência

A vigência do instrumento contratual será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura da Ordem de Compra ou Serviço – OCS.

Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
3. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Da Habilitação

Para fins de Habilitação fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;
2. a regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal;

**CARTA CONTRATO Nº 2025/186**

3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Os documentos referidos neste inciso artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

Outras condições de Habilitação

O **CONTRATANTE** realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a **CONTRATADA** não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do **CONTRATANTE**

Das Obrigações da CONTRATADA

- a) Executar o objeto do contrato/OCS de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.
- b) Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato/OCS;
- e) Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados, na forma do Anexo I "Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações";
- f) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- g) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- h) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- i) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do contrato.
- k) A **CONTRATADA** será responsável pelos danos diretos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

Das Obrigações do CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**;



CARTA CONTRATO Nº 2025/186

- Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
- Receber o preposto da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa **CONTRATADA**.
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

Da Rescisão

A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- III. Judicialmente nos termos da legislação.

Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) A cessão ou transferência do contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;



CARTA CONTRATO Nº 2025/186

- l) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

Das Vedações

A Ordem de Compras e Serviços – OCS da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**CARTA CONTRATO Nº 2025/186****Do Tratamento de Dados**

As Partes obrigam-se a atuar no presente Instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor durante o cumprimento do presente Instrumento. Assim, as Partes asseguram que adotam políticas de boas práticas e governança, que contêm e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos relacionados a integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, bem como mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

Quando esta Cláusula utilizar termos definidos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tais termos observarão o mesmo conceito disposto na referida legislação.

As Partes reconhecem que, como parte da execução deste Contrato, tratam dados pessoais. Para os efeitos da legislação vigente aplicável e considerando as características de relação contratual ora avençada, tanto **CONTRATANTE**, quanto a **CONTRATADA** será considerada, cada qual, um “Controlador”.

As Partes realizarão o tratamento dos dados a que tiverem acesso em virtude do Contrato para a execução do objeto deste. Adicionalmente, quando presente outra hipótese legal válida que os autorize e somente na medida do necessário para operacionalizá-los, poderão realizar tratamentos adicionais conforme finalidades e meios que individualmente determinarem desde que sejam lícitos e transparentes aos titulares de dados, assumindo, neste caso, todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de tais tratamentos de forma integral e exclusiva.

As Partes em virtude do tratamento de dados oriundo deste Contrato, comprometem-se a:

- I. Tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto contratual como confidenciais;
- II. Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- III. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem e a identificação de quem as realizou;
- IV. Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja atuando sob sua autorização nos serviços provenientes do objeto deste Contrato, diante às obrigações de proteção de dados;
- V. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar, de alguma forma, em violação das legislações de privacidade e proteção de dados pessoais;
- VI. Cooperar entre si diante das obrigações judiciais ou administrativas em relação a LGPD e demais legislações aplicáveis, fornecendo de boa-fé, informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais;
- VII. Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, de modo que o nível de segurança seja adequado ao risco decorrente do tratamento e da natureza dos dados pessoais, protegendo-os contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- VIII. Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, sem enquadramento válido e lícito em uma das hipóteses legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

**CARTA CONTRATO Nº 2025/186**

IX. Manter os dados pessoais somente até o alcance das finalidades. Exauridas as finalidades de tratamento e decorrido o prazo legal de guarda as partes procederão com a eliminação e/ou anonimização dos dados pessoais no âmbito e nos limites técnicos e legais das atividades.

X. Realizar transferências internacionais de dados pessoais, somente nos termos da Lei nº 13.709/2018, e demais legislações pertinentes. A parte que realizar transferência internacional de dados pessoais, assume as responsabilidades sobre eventuais prejuízos e danos decorrentes do tratamento de dados pessoais na transferência. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela parte que realizou a transferência.

As Partes deverão assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização que possua acesso a dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham sobre o dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais. Cada Parte será responsável pela conduta de seus respectivos empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou ainda, por qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização que trate dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos.

As Partes deverão comunicar, uma à outra, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento, qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato. A comunicação deverá conter no mínimo: data e hora do incidente; data e hora da ciência do incidente; tipo de incidente; a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; riscos relacionados ao incidente; motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento do incidente; e as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

I. Quando, e na medida em que não seja possível fornecer ao mesmo tempo todas as informações descritas no caput, a notificação inicial deverá conter as informações então disponíveis, comprometendo-se, a Parte responsável pela comunicação, fornecer as demais informações à medida que se tornem disponíveis, sem atrasos indevidos.

Cada parte se responsabiliza e isenta a outra, diante do dever de transparecer os termos de tratamento dos dados pessoais a seus respectivos empregados, terceirizados ou qualquer outra pessoa física envolvida na prestação do serviço decorrente do objeto Contratual que venha a ter seus dados pessoais compartilhados entre as partes em relação as necessidades da execução contratual.

Diante da necessidade de notificações e demais interações acerca do tratamento de dados pessoais, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada por meio do canal: privacidade@basa.com.br. Já a **CONTRATADA** deverá ser comunicada por meio do Canal: br-dlprivacidade@kpmg.com.br.

As Partes, desde já, acordam que o dever de indenização de uma Parte em relação à outra, em razão de qualquer descumprimento por uma das Partes de qualquer legislação de proteção de dados pessoais ou das provisões deste Contrato e/ou demandas de Titulares, da ANPD ou de qualquer outro órgão competente deverá abranger todos os valores que tiverem sido incorridos pela Parte Prejudicada com a demanda, incluindo despesas, multas, penalidades, indenizações, honorários advocatícios, custas processuais, honorários de peritos, dentre outros. Assim, salvo pelos danos diretos sofridos pela Parte Prejudicada, não será devida indenização complementar por danos indiretos, morais, de imagem, reputação, lucros cessantes, ou quaisquer outras modalidades de danos, que ficam desde logo excluídas. Em qualquer hipótese, as Partes concordam que não serão aplicáveis quaisquer cláusulas de limitação de responsabilidade eventualmente previstas no presente Contrato.

**CARTA CONTRATO Nº 2025/186****Do Sigilo**

A **CONTRATADA** assinará **Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações (ANEXO I)** e o **Termo de Compromisso de Política Anticorrupção – (ANEXO II)**, ambos desta Carta Contrato, no ato de assinatura deste Instrumento.

A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, prepostos, diretores e mandatários, a manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgar por qualquer forma informações e/ou documentos que venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços previstos nesta Carta Contrato, de acordo com o quanto estabelecido no Anexo I “Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações”

Da Matriz de Risco

A Matriz de Riscos consiste no documento que descremina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das Partes na celebração deste instrumento contratual e está disposto no **(ANEXO V)** desta Carta Contrato.

Do Nepotismo

Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência desta Carta Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

A **CONTRATADA** assinará a Declaração de Teor de conhecimento, do Decreto nº 7.203/2010 **(ANEXO III)** desta Carta Contrato, no ato de assinatura deste Instrumento.

Da Integridade, Da Conduta Ética e Dos Procedimentos Anticorrupção

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta Carta Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Carta Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**CARTA CONTRATO Nº 2025/186**

- (iii) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem no que couberem, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONTRATANTE S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site da Instituição.

A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão desta Carta Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

Dos Critérios De Sustentabilidade

A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-decontratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoito anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições subhumanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação 9abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à



CARTA CONTRATO Nº 2025/186

humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato/OCS, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a **CONTRATADA**, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas

Do Foro

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, no Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente ajuste.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Termo para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CNPJ: 04.902.979/0001-44

Assinado por:

Bruna Elíne da Silva Cavalcante

FB53D5B7727F4AA

BRUNA ELÍNE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva da Gerência de Contratações e
Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

DocuSigned by:

Anderson Luiz de Menezes

ADFECCG9FD42472

ANDERSON LUIZ DE MENEZES

Sócio Administrador
CPF/MF: 592.364.006-63



CARTA CONTRATO Nº 2025/186

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado por sua Gerente Executiva de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, abaixo assinado, e a empresa **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 57.755.217/0001-29, com sede em Rua Verbo Divino, nº 1400 – Conjunto Térreo ao 801 – parte, Bairro Chácara Santo Antônio - São Paulo/SP - CEP: 04.719-911, por intermédio de seus representantes legais, Sr. **ANDERSON LUIZ DE MENEZES**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, contador, portador do RG nº 3.714.404 SSP/MG, inscrito no CPF/MF: 592.364.006-63, na forma de seu Contrato Social, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio da Carta Contrato nº 2025/186, estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, para Através desta Carta Contrato comunicamos que essa empresa foi selecionada **para prestação de serviço especializado de auditoria externa a ser realizado de acordo com a NBC TSC 4400 “Trabalhos de procedimentos previamente acordados sobre informações contábeis”** relacionado à regularidade das operações de crédito garantidas (com recursos próprios) pelo Fundo FGO-PRONAMPE, conforme manual operacional do FGO-PRONAMPE;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATADA**, sob a posse, guarda e domínio do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

CONSIDERANDO QUE a **CONTRATADA** é uma empresa que integra uma organização de uma estrutura em rede, isto é, formada por sociedades que, ainda que financeiramente e juridicamente independentes, estão sujeitas a um mesmo compartilhamento global de conhecimento de governança e políticas corporativas, assim como identidade denominativa, não sendo consideradas como terceiros;

CONSIDERANDO QUE a análise de dados e documentos por pessoas físicas ligadas a sociedade licitante e que necessitam de acesso para assessorar o **CONTRATADO** na execução das suas atividades (como por exemplo corpo jurídico interno, profissionais de TI, revisões de qualidade pelas firmas membro) não recaem na proibição da cláusula acima, uma vez que tais atividades, comumente conhecidas como back office, são imprescindíveis em qualquer execução de serviços;



CARTA CONTRATO Nº 2025/186

CONSIDERANDO QUE, para fins de cumprimento da legislação, de normas profissionais ou em caso de recebimento de ordem judicial, administrativa ou de autoridade competente – tais como Tribunais de Contas –, a Contratada não poderá descumprir determinações do órgão competente relativas às informações e dados referentes à execução do Contrato, resguardada a confidencialidade.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente classificados como sigilosos nos Norma de Procedimento Classificação e Tratamento da informação do Banco da Amazônia vigente na data de assinatura do presente aditivo (NP - Norma de Procedimento Número: 7542 Versão: 2 - NP CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO - Vigente desde 11/03/2022), pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a empenhar seus melhores esforços para que sejam tomadas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, por qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE;

**CARTA CONTRATO Nº 2025/186**

(v) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(vi) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual como confidenciais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo da qual decorra um dano efetivo ao CONTRATANTE ou a um terceiro sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA deverá cumpri-las, entretanto, sempre que possível, notificará previamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente as informações que forem legalmente necessárias.

4.6. As Partes deverão assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização que possua acesso a dados e informações decorrentes do objeto deste Contrato esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham sobre o dever de confidencialidade e proteção de quaisquer dados, informações, dados pessoais. Cada Parte será responsável pela conduta de seus respectivos empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou ainda, por qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização que trate dados e informações decorrentes do objeto deste Contrato. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos.



CARTA CONTRATO Nº 2025/186

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CNPJ: 04.902.979/0001-44

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

FB53D587727F4AA

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva da Gerência de Contratações e
Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

DocuSigned by:

Anderson Luiz de Menezes

ADFFC6C69FB42472

ANDERSON LUIZ DE MENEZES

Sócio Administrador

CPF/MF: 592.364.006-63



CARTA CONTRATO Nº 2025/186

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do BANCO DA AMAZÔNIA da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a **CONTRATADA** declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado (a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
 - g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de: g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - g.2.) assegurar vantagem imprópria;
 - g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O **CONTRATANTE** ou seus negócios, se obriga a:



CARTA CONTRATO Nº 2025/186

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do **CONTRATANTE**, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de Compliance do **CONTRATANTE**, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O **CONTRATANTE** incentiva a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a **CONTRATADA** ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao **CONTRATANTE**, por meio do Canal de Denúncias NO SITE DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a **CONTRATADA** é responsável, perante O **CONTRATANTE** e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores. Por fim, o **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CNPJ: 04.902.979/0001-44

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

FB53D5B7727F4AA

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva da Gerência de Contratações e
Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

DocuSigned by:

Anderson Luiz de Menezes

ADFEGCC9FD42472

ANDERSON LUIZ DE MENEZES

Sócio Administrador
CPF/MF: 592.364.006-63



CARTA CONTRATO Nº 2025/186

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº. 7.203, DE 04.06.2010

Para contratar com o BANCO DA AMAZÔNIA, cujo objeto é a prestação do serviço de auditoria externa das operações garantidas pelo FGO-PRONAMPE no exercício de 31/12/2022, com entrega do relatório final, a empresa **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 57.755.217/0001-29, com sede em Rua Verbo Divino, nº 1400 – Conjunto Térreo ao 801 – parte, Bairro Chácara Santo Antônio - São Paulo/SP - CEP: 04.719-911, por intermédio de seu representante legal, Sr. **ANDERSON LUIZ DE MENEZES**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, contador, portador do RG nº 3.714.404 SSP/MG, inscrito no CPF/MF: 592.364.006-63, **DECLARA** que:

- a) Tem conhecimento do teor do Decreto nº. 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; e
- b) Em cumprimento ao citado Decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o **CONTRATANTE** mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º. (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco da Amazonia S. A.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

DocuSigned by:

Anderson Luiz de Menezes

ADFECC8FD42472

ANDERSON LUIZ DE MENEZES

Sócio Administrador

CPF/MF: 592.364.006-63



CARTA CONTRATO Nº 2025/186

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

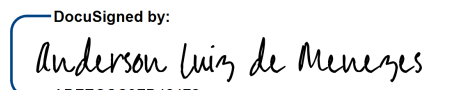
Decreto 4.358, de 05.09.2002

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 57.755.217/0001-29, com sede em Rua Verbo Divino, nº 1400 – Conjunto Térreo ao 801 – parte, Bairro Chácara Santo Antônio - São Paulo/SP - CEP: 04.719-911, por intermédio de seu representante legal, Sr. **ANDERSON LUIZ DE MENEZES**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, contador, portador do RG nº 3.714.404 SSP/MG, inscrito no CPF/MF: 592.364.006-63, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz().**

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

DocuSigned by:

ADEFC6C8FD42472...
ANDERSON LUIZ DE MENEZES
Sócio Administrador
CPF/MF: 592.364.006-63

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

ANEXO V

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco de tempo e Qualidade	Atraso na entrega dos serviços	Bloqueio das solicitações de honra, com possibilidade de perda da janela de solicitação da honra das operações	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratada e Banco
	Não cumprimento do contrato de suporte	Descumprimento	Acionar a fornecedora e verificar possível aplicação de multa. Aplicar as multas previstas Incluir no Indicador de Qualidade	Descumprimento
	Descumprimento das regras do manual operacional na execução dos serviços	Rejeição do relatório de auditoria por parte do Gestor do FGO-PRONAMPE	Retificar relatório conforme apontamento.	Contratada
Risco operacional	Provisionamento indevido	Influência no resultado operacional do Banco	Ajuste contábil junto à GECON	Banco
	Ausência de controle de faturas e pagamentos e/ou falta de verificação de conformidade entre as faturas e o contrato.	Riscos de Pagamentos duplicados	Criar processo e controles	Banco
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Contratada
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e Fiscalização	Banco



Banco da Amazônia S.A.

**Proposta para prestação de
serviços profissionais**

Audit - Agreed-Upon
Procedures

26 de agosto de 2025

kpmg.com/BR



KPMG Auditores Independentes Ltda.

Avenida Doutor Chucri Zaidan, S/N, Torre A, 12º Andar, Conjunto 121

Chácara Santo Antônio, CEP 04719-130, São Paulo - SP

Caixa Postal 79518 - CEP 04707-130 - São Paulo - SP - Brasil

Telefone 55 (11) 3940-1500

www.kpmg.com.br

Ao

Banco da Amazônia S.A.

Belém – PA

26 de agosto de 2025

Atenção: À Gerência Executiva de Gestão, Cobrança e Reestruturação de Crédito - Sr. Diego Santos Lima

Prezados:

Temos a satisfação de apresentar a proposta da KPMG Auditores Independentes Ltda. (**KPMG**) para prestação de serviços profissionais de procedimentos previamente acordados para o Banco Da Amazônia S.A., doravante denominada ("Instituição").

A finalidade desta proposta é confirmar nossos entendimentos sobre as condições e os objetivos do nosso trabalho, além da natureza e das limitações dos serviços que serão prestados. Nosso trabalho será realizado de acordo com a NBC TSC 4400, Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade e ISRS 4400, *Engagements to Perform Agreed-upon Procedures Regarding Financial Information*, cujos procedimentos aplicáveis a trabalhos dessa natureza serão indicados em nosso relatório.

Conforme informado anteriormente, não foi possível finalizar as nossas avaliações de gerenciamento de riscos, bem como outras aprovações aplicáveis necessárias para concluir os procedimentos normais de aceitação do relacionamento dos trabalhos. Assim, enquanto continuamos trabalhando nos procedimentos mencionados acima, enviamos esta minuta de proposta para que V.Sas possam tomar conhecimento do seu conteúdo até que os procedimentos de avaliação sejam concluídos satisfatoriamente.

Assim que os resultados dos procedimentos acima mencionados estiverem concluídos, informaremos a V.Sas. e poderemos então concluir o processo para emissão de nossa proposta de prestação de serviços em forma final.

Teremos prazer em agendar uma reunião para apresentar os serviços ou prestar os esclarecimentos adicionais que V.Sas. julgarem convenientes.

Atenciosamente,

Anderson Luiz de Menezes

Sócio

Conteúdo

1 - Escopo	4
2 - Relatórios a serem emitidos	11
3 - Honorários	13
4 - Outros termos e condições de contratação de nossos serviços	15
5 - Aceitação	20
Anexo I - Termos e condições gerais de faturamento dos serviços	

1 - Escopo

A - Natureza e escopo dos serviços

Nossa proposta tem por objeto a execução de procedimentos previamente acordados listados a seguir, com finalidade de emitir relatório contendo constatações resultantes de nossos trabalhos:

FGO Pronampe - Programa de Garantia FGO Pronampe (31.12.2022)

O Manual de Procedimentos Operacionais do Fundo de Garantia de Operações – Pronampe (“Manual FGO Pronampe”), emitido pelo Banco do Brasil S.A. em 28 de dezembro de 2022 (disponível em <https://www.bb.com.br/site/setor-publico/federal/desenvolvimento-socioeconomico/fgo/fgo-pronampe/>), estabelece que, anualmente, a mesma empresa contratada para auditar as demonstrações contábeis dos agentes financeiros do FGO Pronampe deverá emitir relatório de procedimentos previamente acordados a ser realizado de acordo com a NBC TSC 4400 “Trabalhos de procedimentos previamente acordados sobre informações contábeis” relacionado à regularidade das operações de crédito garantidas pelo FGO Pronampe. Os procedimentos previamente acordados são os listados abaixo, para atendimento ao item 6 do referido Manual:

1. CONTRATAÇÕES OCORRIDAS

Observar se as operações contratadas com garantia do FGO Pronampe durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, extraídas pelo sistema CONTROPER pelo Agente Financeiro, conforme arquivo denominado “EXTRAÇÃO BASE SIGCONTROPER_2022”, estão de acordo com as seguintes disposições contidas no Manual FGO Pronampe:

- a) Observar se os contratos ou instrumento de crédito e seus aditivos, contêm os itens mínimos requeridos abaixo, pelas instruções normativas do próprio Agente Financeiro (Banco da Amazônia S.A.):
 - i. assinatura (física ou eletrônica) de pessoa(s) com poderes para contratação em nome do mutuário;
 - ii. assinatura (física ou eletrônica) do emitente do instrumento de crédito;
 - iii. data da emissão do instrumento de crédito;
 - iv. comprovante de registro em cartório, quando exigido;
 - v. integridade do instrumento de crédito e seus aditivos, isto é, nenhum documento acessório ausente e nenhuma parte do texto contratual ausente;
 - vi. existência de cláusula contratual que preveja a preservação, por parte da empresa contratante, do quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado no último dia do ano anterior ao da contratação da linha de crédito, no período compreendido entre a data da contratação e o sexagésimo dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito; e

- vii. existência de cláusula contratual que preveja decretação de vencimento antecipado das operações cujas empresas não atenderam às obrigações de que trata o § 3º do art. 2º da Lei nº 13.999/20.
- b) Inspeccionar, por meio do relatório de faturamento denominado “Dados da receita federal- Pronampe, na súmula da proposta”, disponibilizado pelo Agente Financeiro, no qual as informações de faturamento são obtidas pelo próprio Agente Financeiro no website da Receita Federal, se as empresas contratantes se enquadram como microempresas, empresas de pequeno porte, conforme determinado nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Inspeccionar, por meio do contrato e relatório de faturamento denominado “Dados da receita federal- Pronampe”, na súmula da proposta, disponibilizado pelo Agente Financeiro, no qual as informações de faturamento são obtidas pelo próprio Agente Financeiro no website da Receita Federal, os condicionantes para o valor limite financiado;
- d) Observar se o período de contratação das operações corresponde a data de formalização determinado do Manual FGO Pronampe - “Regras de Validação dos Registros”;
- e) Inspeccionar no contrato ou instrumento de crédito, se a taxa de juros pactuada corresponde a taxa determinada no Manual FGO Pronampe;
- f) Inspeccionar se o prazo para pagamento das operações apresentado no contrato ou instrumento de crédito corresponde ao prazo total máximo determinado no Manual FGO Pronampe;
- g) Inspeccionar se o prazo de carência das operações apresentado no contrato ou instrumento de crédito corresponde ao prazo mínimo definido pelo regulamento do programa de garantia FGO Pronampe;
- h) Inspeccionar se o contrato ou instrumento de crédito não solicita garantias adicionais do proponente, conforme definido pelo regulamento do programa de garantia FGO Pronampe;
- i) Inspeccionar, por meio do relatório “base sig controper 2022 se a finalidade do crédito está classificada como Investimento ou Capital de Giro;
- j) Inspeccionar o contrato ou instrumento de crédito, quanto a inexistência de cláusula contratual condicionando a liberação dos recursos à liquidação de dívidas pré-existentes;
- k) Para as operações contratadas a partir de 1 de janeiro de 2022, inspeccionar por meio do relatório “Base Sig CONTROPER atual ” disponibilizada pelo Agente Financeiro, a inexistência de operação de crédito contratada por mutuários que possuíam dívidas em atraso superior a 14 (quatorze) dias corridos em qualquer modalidade de crédito com o Agente Financeiro na data da solicitação de outorga de garantia.

2. SOLICITAÇÕES DE HONRA

- a. Inspeccionar através do relatório remessa “GFG200R detalhe 06 e GFG450R movimentação financeira”, disponibilizado pelo Agente Financeiro, se durante o exercício de 2022 houve a ocorrência de solicitações de honra.
- b. Quando for observado a existência de solicitações de honra, conforme procedimento anterior, observar se as solicitações de honra estão de acordo com as disposições contidas no Manual FGO Pronampe, quanto à observância dos seguintes pontos:
 - i. Inspeccionar a data de início da inadimplência;
 - ii. Inspeccionar, se as operações honradas foram submetidas a cobrança, de acordo com os registros internos da Instituição quanto a adoção prévia dos procedimentos de cobrança previstos em normas internas e na política geral de recuperação de crédito definidos pelo Agente Financeiro;
 - iii. Inspeccionar se o prazo para solicitação da honra, corresponde ao prazo máximo conforme definido pelo regulamento do programa de garantia FGO Pronampe ; e
 - iv. Recalcular a atualização pela taxa média Selic, pro rata die para o total das parcelas de capital e inspeccionar se o valor solicitado de honra corresponde a diferença entre o total das parcelas de capital e as amortizações de capital efetuadas, conforme definido pelo regulamento do programa de garantia FGO Pronampe.

3. RECUPERAÇÃO DE VALORES HONRADOS

- a. Inspeccionar através do relatório remessa “GFG200R detalhe 07 e GFG450R movimentação financeira tipo 5 recuperação de valor honrado”, disponibilizado pelo Agente Financeiro, se durante o exercício de 2022, houve a ocorrência de recuperações de valores honrados.
- b. Quando for observado a ocorrência de recuperações de valores honrados conforme procedimento anterior, observar se as recuperações de valores honrados estão de acordo com as disposições do Manual FGO Pronampe quanto a:
 - i. Inspeccionar se os registros regulamentares do Agente Financeiro, quanto a adoção dos procedimentos de cobrança previstos na norma interna NP460 do Agente Financeiro são os usualmente empregados em seus créditos próprios observando a aplicação nos valores recuperados, através da obtenção da última evidência de cobrança realizada no exercício por meio de mensagem de texto ou e-mail.

- ii. Observar se os roteiros contábeis determinados pelo Agente Financeiro possuem contabilização segregada dos direitos do Fundo decorrentes de recuperação de crédito; e
- iii. Inspecionar se houve recolhimento integral ao Fundo, confrontando os valores recuperados por meio do relatório “Comprovantes de transferência”, disponibilizado pelo Agente Financeiro, com o valor de recolhimento ao Fundo por meio do comprovante de pagamento via “TED” disponibilizado pelo Agente Financeiro.

4. LEILÃO DOS VALORES HONRADOS

Observar através do portal FGI PEAC sob domínio do BNDES, em consulta juntamente com o Agente Financeiro, que não houve a ocorrência de leilões de valores honrados, durante o exercício de 2022, que compreende o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

5. RISCO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

- a. Obter o relatório remessa “GFG200R detalhe 05”, disponibilizado pelo Agente Financeiro, que contém as informações do risco de operação de crédito, mesmas informações que serão informadas pelo Agente Financeiro, no sistema do Banco do Brasil (GFG) – Evento “5 Saldo devedor”-, e confrontar se o risco da operação de crédito informado no relatório remessa “FG200R detalhe 05”, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 é o mesmo risco constante no relatório “BasaOperacoesCredito_Credito_Geral_202212[1]”, disponibilizado pelo Agente Financeiro.

6. CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA DE OPERAÇÕES

Para aplicação dos procedimentos 1, 2, e 3 acima descritos serão selecionadas como base a população total de operações participantes do programa FGO Pronampe para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 uma amostra da seguinte forma:

- a) 100% das operações garantidas pelo FGO Pronampe, ou
- b) 60 operações garantidas pelo FGO Pronampe, o que for menor.

A amostra que será submetida aos procedimentos dos itens 1, 2, e 3 será obtida de forma aleatória de acordo com cada base:

- a) BASE SIGCONTROPER_2022” para o item 1;
- b) “FGF200R detalhe 06” para o item 2; e
- c) “ FGF200r detalhe 07” para o item 3 b) i e b) iii.

Para a verificação do item 5, aplicaremos testes em 100% das operações garantidas na situação de normalidade ou em atraso.

Os procedimentos a serem por nós aplicados servirão apenas para auxiliar V.Sas. para fins de atendimento ao item 6 “AUDITORIA EXTERNA DA CARTEIRA GARANTIDA” do FGO Pronampe Manual de Procedimentos Operacionais. O nosso relatório não deve ser utilizado para qualquer outro fim e as constatações resultantes da aplicação dos procedimentos acima descritos destinam-se apenas à informação de V.Sas.. Por julgar de mútuo interesse, estamos incluindo como anexo à presente carta de contratação exemplo de relatório.

A suficiência, abrangência e extensão dos procedimentos é de responsabilidade da Instituição e não fazemos nenhuma representação sobre a adequação dos procedimentos. Esse trabalho de procedimentos previamente acordados será conduzido com base no pressuposto de que a Instituição é responsável pelo objeto sobre o qual os procedimentos são realizados.

Para fins da NBC TSC 4400, solicitaremos uma carta de representação da administração confirmando certas representações que nos foram fornecidas no decorrer da aplicação dos procedimentos previamente acordados.

Acreditamos que as informações, os registros e os documentos necessários para o trabalho estarão à nossa disposição e que receberemos total cooperação de seu pessoal. A obtenção destas informações no tempo adequado é um fator importante para emitirmos nosso relatório na data estipulada.

O **Banco da Amazônia S.A.** concordam que a **KPMG**, na prestação dos serviços objeto desta proposta, poderá utilizar os dados, registros, documentos e informações fornecidas pelo **Banco da Amazônia S.A.** independentemente de qualquer tipo de verificação.

A **KPMG** não se responsabiliza por qualquer dano, perda ou prejuízo devido em decorrência de qualquer ação, reclamação ou processos movidos pela Instituição ou por qualquer terceiro que forem direta ou indiretamente relacionados com a insuficiência ou inadequação dos procedimentos previamente acordados ou com a falta de exatidão, suficiência, validade, correção ou confiabilidade dos dados, informações, registros e documentos fornecidos à **KPMG** em razão da prestação dos serviços previstos na presente proposta.

B - Restrições à realização dos procedimentos previamente acordados

Caso não seja possível a realização parcial ou total dos procedimentos previamente acordados descritos nesta proposta informaremos prontamente a V.Sas. Nesse caso, podemos concluir que os procedimentos deverão ser modificados ou que ficaremos impossibilitados de emitir um relatório como resultado dos trabalhos. Caso a **KPMG** e a Instituição não cheguem a um acordo no que diz respeito à necessidade de alteração e/ou impossibilidade de realização dos procedimentos, qualquer das partes poderá rescindir a presente contratação independentemente de qualquer penalidade.

Considerando que os serviços não representam uma auditoria ou revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais, a **KPMG** não emitirá um relatório contendo qualquer tipo de asseguarção, mas um relatório de procedimentos previamente acordados contendo nossas constatações. Por este motivo os resultados decorrentes dos nossos serviços não deverão ser interpretados ou utilizados para os fins a que se prestaria um trabalho de uma auditoria ou revisão.

Os serviços objeto do presente, não alteram a nossa responsabilidade por quaisquer relatórios de auditoria ou de revisão eventualmente emitidos sobre quaisquer demonstrações financeiras ou informações contábeis intermediárias da Instituição. Por outro lado, não assumimos qualquer responsabilidade por quaisquer demonstrações financeiras que não tenham sido por nós auditadas, nem por informações interinas sobre as quais não tenhamos emitido um relatório de revisão.

A **KPMG** não fará qualquer representação ou juízo de valor sobre os fatos identificados/constatados mediante execução dos procedimentos previamente acordados, bem como não emitirá qualquer tipo de assecuração sobre tais fatos.

A **KPMG** não tem obrigação de atualizar o relatório em virtude de eventos ou circunstâncias subsequentes à emissão do relatório, inclusive em caso de alterações na legislação, regulamentos e/ou interpretações judiciais ou administrativas.

2 - Relatórios a serem emitidos

Como resultado de nossos trabalhos, emitiremos um relatório de procedimentos previamente acordados, de acordo com a NBC TSC 4400, Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados e ISRS 4400, Engagements to Perform Agreed-upon Procedures Regarding Financial Information para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, contendo nossas constatações.

A data para a entrega do relatório descrito será posteriormente definida e formalizada separadamente com V.Sa(s).

Nos termos especificados na presente proposta, o relatório a ser produzido pela **KPMG** apresentará a descrição dos procedimentos executados (ou fará referência a eles) e as constatações decorrentes dos referidos procedimentos, os quais deverão ser avaliados e interpretados exclusivamente pela Instituição. Adicionalmente, o relatório conterá um parágrafo indicando que, caso outros procedimentos fossem realizados, outros fatos poderiam ser identificados e reportados à Instituição.

Os procedimentos que executaremos não se constituem em trabalho de auditoria ou revisão, de acordo com as NBC TAs ou NBC TRs, respectivamente ou um trabalho de asseguarção de acordo com a NBC TOs e, portanto, não expressaremos qualquer tipo de asseguarção em nosso relatório.

A emissão do relatório pela **KPMG** ficará condicionada ao recebimento de uma Carta de Representação em que a administração da Instituição confirmará a sua responsabilidade pelos procedimentos e sua suficiência para os propósitos da Instituição (descritos neste instrumento) e a responsabilidade da Administração da Instituição pelos dados, registros, documentos e informações fornecidos à **KPMG** para a realização dos serviços objeto desta proposta.

O conteúdo do relatório será discutido com a Administração da Instituição antes de sua emissão final. Não havendo manifestação por parte da **Instituição** no prazo de 15 dias, contados da data da entrega da minuta do relatório pela **KPMG** à Instituição, o decurso de tal prazo, sem manifestação expressa da Instituição, para a **KPMG**, corresponderá à aceitação dos serviços, e a não-aceitação, sem motivo justo, corresponderá à automática assunção, pela Instituição, da responsabilidade total e irrestrita sobre os efeitos decorrentes do não-recebimento que possam vir a prejudicar a Instituição, a **KPMG** ou terceiros.

[incluir modelo de relatório aplicável]



Modelo
1.5.1.1.1.4_final.doc

MANUAL

3 - Honorários

Pela execução dos serviços objetivados por esta proposta o **Banco da Amazônia S.A.** pagará para a KPMG honorários no valor de R\$ 66.128,57 (sessenta e seis mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) os quais contemplam, exclusivamente:

1. Remuneração dos trabalhos a serem realizados, sob consideração das diversas categorias profissionais que deverão ser envolvidas na execução dos mesmos.
2. Os tributos cabíveis (ISS, PIS e COFINS) de acordo com a legislação vigente na data de assinatura desta proposta. Entretanto, o ônus relativo a quaisquer tributos exigidos pela municipalidade do local em que o **Banco da Amazônia S.A.** está estabelecido ou do local no qual os serviços serão total ou parcialmente prestados, sob qualquer denominação ou forma, será suportado diretamente pelo **Banco da Amazônia S.A.** ou acrescido ao valor dos honorários devidos, conforme o caso. Ademais, as Partes concordam que eventuais aumentos nos tributos serão automaticamente repassados ao **Banco da Amazônia S.A.**, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estabelecido na presente contratação.
3. Cobertura das despesas ordinárias em que a KPMG incorrer na execução dos serviços ora propostos. Despesas ordinárias, nos termos desta disposição, são despesas usuais, tais como as que incorridas em razão de telefonemas, fotocópia, infraestrutura, alimentação e locomoção, desde que realizadas nas áreas urbanas em que a KPMG tem escritório.

O valor total dos honorários acima, líquido e certo, conforme reconhecido pelas partes, deverá ser pago como segue:

- R\$ 33.064,28 (trinta e três mil e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, deverá ser pago 15 (quinze) dias úteis após a data de assinatura deste documento;
- R\$ 33.064,29 (trinta e três mil e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, deverá ser pago 30 (trinta) dias corridos após a data de vencimento da primeira parcela.

Os honorários ora acordados não contemplam:

- a. As despesas extraordinárias, assim entendidas, nos termos deste contrato, as que incorridas para a realização de viagens e estada em hotéis, bem assim as que realizadas fora da área urbana em que a KPMG tem escritório, seja para fins de alimentação, locomoção, xerox e afins. Portanto, as despesas extraordinárias são de responsabilidade exclusiva da Instituição, que de acordo com as datas e localidades previamente acordadas com a KPMG, providenciará todas as medidas necessárias, tais como reservas de passagens e hotéis, entrega dos respectivos *vouchers* aos profissionais da

KPMG, pagamento aos fornecedores de tais serviços ou o reembolso, à KPMG, pertinente às despesas que não forem previamente agendadas.

- b. Caso a KPMG deixe de realizar qualquer viagem e o correspondente serviço em razão de falta da Instituição na providência dos atos acima indicados, a responsabilidade por eventuais perdas ou danos será exclusiva da Instituição.
- c. Expectativas inflacionárias, em atenção ao disposto na legislação vigente e sob consideração de que a estabilidade verificada atualmente nos índices de preços irá se manter até as respectivas liquidações.

Portanto, os nossos honorários serão reajustados anualmente, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação. Todavia, fica reservado o direito à automática aplicação, de qualquer disposição legal superveniente que venha a autorizar a indexação de contratos em período inferior a um ano.

- d. Situações inusitadas no decorrer do relacionamento contratual, tais como, mas não exclusivamente, a indisponibilidade de informações necessárias à execução dos serviços, a necessidade de retrabalho ocasionada pela Instituição ou seus colaboradores, situações outras que gerem a necessidade de incurso de dedicação ou esforço adicional ou extraordinário por parte da KPMG. Se esse tipo de situação for observado pela KPMG, informaremos à V.Sas. e nessa hipótese, as partes irão se compor, a fim de impedir que a KPMG suporte unilateralmente as consequências de tais imprevistos.
- e. Serviços adicionais. Se, porventura solicitados por V.Sa(s), tais como consultas que envolvam pesquisa ou estudo específico de assuntos não inclusos nesta proposta, serão cobrados separadamente, de acordo com o tempo efetivamente gasto e previamente combinados com V.Sa(s).

Esclarecemos que o atraso no pagamento de qualquer parcela implicará, automaticamente, a obrigação da Instituição de acrescer ao valor regular: (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura; (ii) juros de mora equivalentes à taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (Selic); e (iii) Caso a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional não contenha variante de correção monetária, o valor regular deverá ser acrescido, também, de correção monetária, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação.

Em qualquer caso em que venha a ser abalada a equação econômico-financeira estabelecida através da presente contratação, as partes deverão acordar sobre o ajuste necessário para o restabelecimento do equilíbrio, e o impasse constituirá justo motivo para a rescisão do contrato estabelecido com base nesta proposta, independentemente de qualquer penalidade.

À vista da natureza dos serviços objetivados por esta proposta, a exigibilidade das prestações pecuniárias em favor da KPMG, previstas nesta seção, não

reclamará a prova do cumprimento de contraprestação específica, bastando-lhe a alegação da vigência da relação contratual estabelecida em razão desta proposta, sem prejuízo do direito assegurado à Instituição de exigir, na via própria, o integral cumprimento das contraprestações específicas a cargo da KPMG, ante qualquer inadimplemento, mediante execução específica.

MANUTENÇÃO

4 - Outros termos e condições de contratação de nossos serviços

A - Responsabilidades e limitações

Esclarecemos que os eventos e as circunstâncias adiante relacionados são inerentes aos trabalhos de procedimentos previamente acordados e não poderão, em nenhuma hipótese, ser considerados como insuficiência ou deficiência de qualquer natureza na realização dos procedimentos previamente acordados:

- a. O escopo dos trabalhos ora propostos não contempla a obrigação específica e determinada da **KPMG** de detectar fraudes nas operações, nos registros e nos documentos da Instituição. Não obstante, sendo constatados indícios ou a existência de fraudes ou a simples existência de ambiente propício à sua ocorrência, estes serão prontamente informados à Administração da Instituição.
- b. O escopo de trabalhos de procedimentos previamente acordados não contempla o atendimento a interesses pessoais ou específicos e está relacionado a questões legais, regulamentares e éticas que determinam que os trabalhos sejam executados de forma independente.

Salientamos que a participação dos funcionários da Instituição, que deverão ser designados até a data de início dos serviços de procedimentos previamente acordados, será essencial para a consecução de um resultado adequado. Assim, a Empresa terá a responsabilidade de contribuir com a execução dos serviços, proporcionando-nos acesso oportuno a seus dados, informações e pessoal, realizando não exclusivamente a disponibilização da documentação e dos registros pertinentes e a prestação

das informações que lhe(s) venham a ser solicitadas pela **KPMG** em consonância com os serviços a serem executados.

Na execução das atividades a seu cargo, a Instituição deverá observar que os dados a serem disponibilizados deverão expressar, de forma exaustiva, as transações ou operações a que se referirem e deverão ser apresentados tempestivamente.

Nesse contexto, a Instituição será a única responsável pelo desempenho de seus empregados e agentes, e pela exatidão e integridade dos dados e das informações fornecidos a nós para o objetivo dos serviços desta proposta. A **KPMG** não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, por danos ou prejuízos decorrentes da apresentação intempestiva de dados, por parte da Instituição, que possam prejudicar o andamento regular ou o resultado dos serviços, nem suportará tais danos ou prejuízos. A **KPMG** tampouco será responsabilizada pela qualidade ou suficiência dos documentos, registros e dados que venham a ser disponibilizados em resposta às solicitações efetuadas por esta.

Sendo do interesse da Instituição contratar os serviços da **KPMG** e desde que não haja impedimento para tal contratação, a **KPMG** executará os serviços em conformidade com esta proposta e de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente e os procedimentos regulamentares emitidos pelos órgãos reguladores das atividades da Instituição e por organismos profissionais brasileiros, mediante emprego de profissionais qualificados e em número suficiente, para os quais a Instituição deverá fornecer a infra-estrutura adequada, necessária e indispensável para a execução dos serviços.

B - Propriedade e uso dos resultados

Para o aperfeiçoamento de nossos serviços, criamos, adquirimos ou possuímos vários conceitos, metodologias e técnicas, modelos, padrões, *softwares*, interfaces de operador ou *screen designs*, ferramentas de assessoria de uso geral e de *software* e métodos, lógica e coerência de operação de sistemas (coletivamente denominados "Propriedade KPMG"). Retemos todos os direitos da Propriedade KPMG. Nesse sentido, por parte da Instituição não deverá partir nenhum interesse ou direito sobre tal propriedade. Além disso, independentemente da aceitação desta proposta pela Instituição, estaremos livres para oferecer serviços de qualquer espécie a qualquer outra parte, como bem considerarmos apropriado, e poderemos usar a Propriedade KPMG para tal. Reconhecemos que a Propriedade KPMG não incluirá nenhuma das informações confidenciais da Instituição, tampouco a sua propriedade tangível ou intangível, e não teremos nenhum direito sobre a propriedade da Instituição

A aceitação desta proposta pela Instituição implicará o reconhecimento e a concordância, por parte desta, quanto ao fato de que quaisquer conselhos, recomendações e informações orais ou escritas, que venham a ser fornecidos pela **KPMG** no âmbito da prestação dos serviços, são confidenciais e para uso exclusivo da Instituição. Exceto em casos prescritos por lei ou naqueles em que o produto por nós entregue tenha por objetivo a revelação a terceiros, se assim expressamente especificado nesta proposta, a Instituição não exporá nem permitirá que terceiros tenham acesso a tais conselhos, recomendações ou informações, nem ao produto do trabalho, tampouco resumirá ou irá se referir a tais conselhos, recomendações e informações nem ao produto do trabalho ou ao conteúdo dos documentos que

fundamentarem a nossa contratação, incluindo a presente proposta, a não ser mediante prévio e expresso consentimento válido de nossa parte. Assim, a Instituição compromete-se a nos indenizar, defender e segurar de e contra quaisquer obrigações invocadas contra a **KPMG**, por qualquer terceiro, na extensão resultante de uso, posse ou divulgações indevidas.

A Instituição compromete-se a nos consultar prévia e expressamente sobre sua eventual intenção de realizar qualquer revelação de material disponibilizado por nós, em razão ou em decorrência dos serviços objeto desta proposta ou de sua reprodução total ou parcial para terceiros e a disponibilizar todas as informações pertinentes por nós solicitadas, para que tenhamos condições de avaliar e opinar, exclusivamente, segundo critérios a que estamos sujeitos por convenções internas, regulamentares ou legais.

Se a Instituição solicitar a apresentação do relatório para terceiro, dentre outras medidas, poderemos solicitar que tal terceiro declare, por escrito, sua concordância com os procedimentos e assuma a responsabilidade pela suficiência dos procedimentos para seus propósitos.

Independentemente de nossa concordância com a eventual revelação do material, V.Sas. concordam que o uso ou a revelação, pela Instituição, de qualquer informação transmitida pela **KPMG** no âmbito do relacionamento contratual estabelecido com base nesta proposta ou de qualquer parte do resultado dos serviços objetivados por esta proposta, em qualquer hipótese e para qualquer finalidade, ocorrerá exclusivamente com base na — e em decorrência da — avaliação da conveniência e da oportunidade que a Instituição realizar, através de seus administradores ou consultores, e, portanto, sob risco e responsabilidade exclusivos da Instituição.

Nestes termos, fica certo e ajustado entre **KPMG** e a Instituição, que o ato da Instituição de usar ou revelar qualquer parte do resultado dos serviços objetivados por esta proposta implicará responsabilidade da Instituição em responder por toda e qualquer consequência, dano ou prejuízo decorrente ou resultante de tal uso ou revelação do material, que venha a recair sobre ela, sobre a **KPMG** ou sobre terceiros, incluindo os profissionais da **KPMG** e outras pessoas jurídicas ou naturais que vierem a ser alocadas à execução dos serviços pela **KPMG**.

C - Papéis de trabalho

Durante a execução dos serviços objeto desta proposta, teremos acesso a informações orais e escritas, documentos e dados em geral, que serão registrados e arquivados, se necessário, em mídia eletrônica, constituindo obrigação da Instituição a manutenção, pelo prazo legal, de todos os registros contábeis e demais documentos que suportem as suas escritas comercial e fiscal. Mesmo assim, consoante normas legais e regulamentares profissionais das diversas áreas técnicas necessárias à execução dos serviços ora propostos, visando a documentar aspectos relevantes, se necessário, poderemos reter e manter em arquivo cópias e anotações de todas as informações orais e escritas, documentos e dados em geral, inclusive informações confidenciais que nos vierem a ser disponibilizadas em razão ou decorrência da prestação dos serviços contratados.

D - Confidencialidade

A Instituição, ao aceitar esta proposta, reconhece sua validade, concorda com seus termos e obriga-se, assim como a **KPMG**, a agir de maneira que toda informação comunicada por uma parte (Parte Reveladora) à outra (Parte Receptora), em relação aos serviços pactuados por meio desta proposta, seja recebida em confiança, usada só para os propósitos da execução dos serviços previamente acordados e que nenhuma informação confidencial seja exposta pela Parte Receptora nem por seus agentes ou pessoal sem o consentimento prévio por escrito da Parte Reveladora.

A obrigação de sigilo não se aplica às informações que: (i) já sejam do conhecimento da Parte Receptora sem obrigação de sigilo à época da divulgação pela Parte Reveladora; (ii) sejam de domínio público ou tornem-se de domínio público sem violação desta proposta; (iii) sejam recebidas legalmente de terceiros, que não estejam sujeitos a compromissos ou acordos de confidencialidade com a Parte Reveladora; (iv) sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora, sem a utilização das informações confidenciais da Parte Reveladora; (v) sejam divulgadas, sem restrições similares a terceiros, pela Parte Reveladora; (vi) sejam aprovadas pela Parte Reveladora para divulgação, ou não sejam mais consideradas pela Parte Reveladora como sendo informações confidenciais; (vii) tenham sua divulgação exigida nos termos da lei, por autoridade competente ou norma profissional; ou (viii) necessitem ser divulgadas para que a Parte Receptora possa se defender, em caso de instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela.

A Instituição, desde já, autoriza a **KPMG** a compartilhar informações confidenciais com outras firmas-membro da KPMG International, antes, durante e após a prestação dos serviços acordados, desde que estas estejam

obrigadas a observar a confidencialidade das informações confidenciais.

Informamos que poderemos ser solicitados a dar acesso e/ou a fornecer cópias dos nossos papéis de trabalho que tenham servido de base para a emissão do nosso relatório de procedimentos previamente acordados, conforme escopo definido nesta proposta, à fiscalização dos órgãos reguladores a que se subordina a KPMG ou à Instituição, em razão de sua atividade ou pelo fato de ser entidade de capital aberto.

A KPMG poderá, sem o prévio consentimento da Instituição, revelar as Informações Confidenciais às autoridades competentes ao se deparar com indícios que possam configurar a prática do crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, conforme previsto na legislação aplicável.

Na ocorrência de qualquer solicitação, V.Sa(s). será(ão) previamente informado(s), para que possa(m) adotar as medidas que entenda(m) adequadas à proteção de seus interesses, sendo certo que a simples desautorização, desacompanhada de proteção judicial, não será suficiente para impedir o cumprimento da determinação emanada da citada autoridade.

Se uma das partes receber uma citação judicial ou outra exigência administrativa ou judicial validamente emitida requerendo a revelação das informações confidenciais da outra parte, tal parte deverá emitir imediatamente uma notificação de aviso de tal exigência por escrito à outra, para permitir que esta procure uma ordem protetora. Tão logo a parte citada para revelar tais informações forneça a notificação, essa parte estará intitulada a se submeter a tal exigência na extensão permitida por lei ou determinada em tal exigência, ficando sujeita a qualquer ordem protetora ou similar válida e eficaz que a parte interessada no sigilo da informação possa vir a obter.

E - Limitação de responsabilidade

Em qualquer caso previsto nesta proposta, ou não, a indenização devida pela **KPMG** à Instituição ou a terceiros com ela relacionados, em razão ou decorrência da relação de prestação dos serviços objeto desta proposta, ficará limitada ao valor máximo, único e total que corresponder à importância dos honorários efetivamente pagos pela Instituição a nós.

Esgotado o limite aqui estabelecido, em razão ou decorrência do pagamento de uma única indenização ou de mais de uma delas pela **KPMG** à Instituição ou a terceiros com ela relacionados, cessarão todos os direitos da Instituição e de terceiros com ela relacionados de pleitear indenização em face da primeira.

No tocante à ação de terceiros, a Instituição concorda em indenizar a **KPMG** por quaisquer danos, prejuízos e

despesas que esta vier a suportar em razão de ações, reclamações, pleitos ou questionamentos de terceiros, relacionados direta ou indiretamente com os serviços contratados, salvo se tais ações, reclamações, pleitos ou questionamentos decorrerem da prática de ação ou omissão culposa ou dolosa, declarada em sentença judicial.

F - Uso de meio eletrônico

A política de Segurança da Informação da **KPMG** obedece a práticas aplicadas pelo mercado (exceto a criptografia), entretanto a **KPMG** não se responsabiliza por nenhum dano decorrente da comunicação eletrônica. Durante o relacionamento contratual estabelecido com base no presente documento, a **KPMG** poderá se comunicar com a Instituição por correio eletrônico ou transmitir documentos por meio eletrônico. A Instituição aceita os riscos inerentes a essas formas de comunicação (inclusive os riscos de interceptação ou acesso não autorizado às referidas comunicações, o risco de corrupção de tais comunicações e os riscos de vírus ou outros dispositivos prejudiciais, possíveis apesar da política de segurança praticada pela **KPMG**) e concorda que apenas as versões finais dos documentos e das informações transmitidas pela **KPMG** deverão ser consideradas pela Instituição. A **KPMG** se responsabilizará somente pelo conteúdo original mantido em seus registros. A utilização indevida dessas informações por terceiros não é responsabilidade da **KPMG**.

G - Rescisão

O descumprimento de qualquer condição estabelecida por meio deste documento, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido, dará direito à parte inocente de rescindi-lo mediante notificação expressa à parte que deu causa, com antecedência de dez dias úteis.

Além dessa hipótese, a relação contratual poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a. Alteração do contrato ou estatuto social ou modificação da finalidade ou da estrutura societária das partes que prejudique a execução deste pacto.
- b. Transferência dos direitos e/ou das obrigações pertinentes a esta proposta sem prévia e expressa autorização da outra parte.
- c. Cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas e comprovadas pelas partes.
- d. No interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência de 30 dias.

O presente será automaticamente rescindido havendo pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção ou dissolução de qualquer uma das partes.

Sejam quais forem o motivo e a origem da rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Instituição obriga-se ao reembolso de todos os gastos incorridos por nós até a data da efetiva rescisão, bem como ao pagamento dos serviços executados até a mesma data.

Extraordinariamente, o pacto estabelecido com a aceitação desta proposta poderá ser rescindido na hipótese de vir a ser constatado fato superveniente, em razão de normas nacionais ou internacionais, que implique impedimento à continuidade dos trabalhos.

As condições constantes desta proposta são válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da sua emissão.

Havendo interesse da Instituição em contratar os serviços da KPMG Auditores Independentes, esta deverá manifestar a sua aceitação desta proposta mediante devolução de cópia devidamente assinada por seu representante, inclusive apondo o visto em cada página desta.

Caso a Instituição não evidencie a sua aceitação na forma indicada, mas autorize o início da prestação dos serviços objeto desta proposta, pela forma oral ou escrita e sem registrar expressamente qualquer restrição aos termos e às condições desta proposta, tal ato representará a adesão tácita da Instituição a todos os termos e condições aqui determinados e, dessa forma, a relação contratual que se estabelecerá entre as partes será regulada, em qualquer hipótese, por este documento.

Ao recebermos sua confirmação, começaremos a planejar os trabalhos para que possamos colocar o máximo de recursos a serviço da Instituição.

A Instituição, pela presente, concorda com os termos desta proposta e contrata a KPMG Auditores Independentes para realizar os trabalhos nesta descritos, de acordo com as condições apresentadas. O presente instrumento revoga todos os entendimentos e acordos anteriores entre as partes sobre a matéria objeto desta proposta. Qualquer alteração nos termos desta proposta deverá ser feita formalmente por escrito e somente será efetiva se o documento for assinado devidamente pelos representantes autorizados das partes.

H - Logotipo da pessoa jurídica

Para fins de apresentação, a **KPMG** se reserva o direito de usar o nome e o logotipo da Instituição, bem como marcas similares nos relatórios e nas apresentações relacionadas a projetos desenvolvidos pela Instituição.

Para fins de *marketing* e publicação ou negociação de serviços, e/ou para fins de apresentação ao cliente ou para uso interno, a **KPMG** e as firmas-membro da KPMG *International* podem divulgar o fato de estarem prestando serviços à Instituição, identificando-a pelo nome e/ou

pelo seu logotipo e indicando apenas a natureza geral ou categoria desses serviços e quaisquer detalhes que se tornaram licitamente de domínio público.

MANUTENÇÃO

5 - Aceitação

As condições constantes desta proposta são válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da sua emissão.

Havendo interesse da Empresa em contratar os serviços da KPMG [inserir denominação social completa], esta deverá manifestar a sua aceitação desta proposta mediante devolução de cópia devidamente assinada por seu representante, inclusive apondo o visto em cada página desta.

Caso a Empresa não evidencie a sua aceitação na forma indicada, mas autorize o início da prestação dos serviços objeto desta proposta, pela forma oral ou escrita e sem registrar expressamente qualquer restrição aos termos e às condições desta proposta, tal ato representará a adesão tácita da Empresa a todos os termos e condições aqui determinados e, dessa forma, a relação contratual que se estabelecerá entre as partes será regulada, em qualquer hipótese, por este documento.

Ao recebermos sua confirmação, começaremos a planejar os trabalhos para que possamos colocar o máximo de recursos a serviço da Empresa.

O Banco da Amazônia S.A., pelo presente, concorda com os termos desta proposta e contrata a KPMG Auditores Independentes Ltda. para realizar os trabalhos nesta descritos, de acordo com as condições apresentadas.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e Testemunhas da Proposta, e anexo e qualquer tipo de documento relacionado ao trabalho conduzido pela KPMG produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar a sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Proposta poderá ser assinada, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica disponibilizada pela KPMG.

KPMG Auditores Independentes Ltda

Assinatura
do sócio:

Nome:

Data:

/

Banco da Amazônia S.A.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Data da
aprovação:

/

Testemunhas:

1.

2.



Nome:

CPF/MF:

MANUSCRIPTA

Anexo(s)

Anexo I - Termos e condições gerais de faturamento dos serviços

Este documento constitui parte integrante da Proposta à qual é anexado. A Instituição declara para todos os fins de direito que, a fim de viabilizar o pagamento dos honorários contratados, a tempo e modo, na forma desejada pelas Partes e registrada neste documento, disponibilizou para a KPMG, todas as informações que julga relevantes para que os faturamentos sejam realizados dentro dos padrões compatíveis com as práticas e fluxo financeiro da Organização da Instituição, contemplando as exigências e expectativas de todas as partes, pessoas e departamentos envolvidos no processo de contas a pagar da sua Organização, em especial os responsáveis pelo recebimento, avaliação, aprovação, liberação e processamento dos documentos de cobrança e realização de pagamentos.

A Instituição, confirma que revisou todas as informações do QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO abaixo, que concorda que todas as informações dele estão corretas e que representam a totalidade das informações que deverão ser observadas para que os faturamentos de honorários sejam considerados compatíveis e aceitos pelos padrões da sua Organização e que, portanto, as cobranças de honorários realizadas nos termos desta Proposta, em conformidade com as informações do QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO, serão pagas nas datas de vencimento ora acordadas, sob pena da imediata aplicação das medidas e cominações contratuais e legais correspondentes.

Os pagamentos deverão ser realizados através dos boletos bancários enviados pela KPMG, junto com as faturas correspondentes, a cada parcela.

QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO	
Razão Social para Faturamento	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
CNPJ para faturamento	04.902.979/0001-44
Filial para faturamento (KPMG)	São Paulo
Valor líquido (sem impostos)	R\$ 56.705,25
Tributos nos honorários	ISS: 5% COFINS: 7,6% PIS: 1,65%
Quantidade de parcelas	2
Valor bruto (com impostos)	R\$ 66.128,57
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FATURAMENTO	
A fatura deve ser emitida dentro do mesmo mês de vencimento da parcela?	(x) Sim () Não
Dias de antecedência, antes do vencimento, para faturar	N/A
NF/Fatura deverá ser endereçada para	-
Contato no Contas a Pagar	-
Impostos a serem retidos no pagamento	(X) IR de 1,5% () IR de 4,8%
	() Fundos () Outros
Outras informações necessárias para faturamento e para que haja a liberação do pagamento a tempo e modo (*)	Procedimentos previamente acordados - FGO Pronampe 2022

(*) Campo a ser preenchido caso haja a exigência de alguma informação adicional na NF.

Fale com o nosso time

Anderson Menezes**Sócio**

Tel: +55 (31) 2128-5739

almenezes@kpmg.com.br**Yasmin Cunha****Gerente Sênior**

Tel: +55 (11) 3940-5812

ycunha@kpmg.com.brkpmg.com/BR [/kpmgbrasil](https://www.instagram.com/kpmgbrasil)

© 2025 KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada. Todos os direitos reservados.

Esta proposta foi elaborada pela KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited ("KPMG International"), uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

A KPMG International e suas entidades relacionadas não prestam serviços a clientes. Nenhuma firmamembro tem autoridade para obrigar ou vincular a KPMG International, suas entidades relacionadas ou outra firma-membro em face de terceiros. A KPMG International ou suas entidades relacionadas não tem autoridade para obrigar ou vincular firma-membro alguma.

A presente proposta é estritamente confidencial e foi preparada exclusivamente para uso interno do Banco da Amazônia S.A., a fim de fornecer informação suficiente para tomar a decisão de contratar ou não os serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda. Este documento não poderá ser divulgado, comentado ou copiado, no todo ou em parte, sem o nosso prévio consentimento por escrito. Qualquer divulgação para além da permitida poderá prejudicar os interesses comerciais da KPMG Auditores Independentes Ltda. A KPMG detém a propriedade deste documento, incluindo a propriedade de direitos autorais e todos os outros direitos de propriedade intelectual.

O nome KPMG e o seu logotipo são marcas utilizadas sob licença pelas firmas-membro independentes da organização global KPMG.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 213E3AE1-C0B7-4F1F-AC82-7A87C9DD9989

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA - CARTA CONTRATO 2025-186.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 46

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

assinatura.contratos@basa.com.br

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Eusebio, CE 61760000

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.116

Rastreamento de registros

Status: Original

27/08/2025 11:20:05

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Anderson Luiz de Menezes

almeneses@kpmg.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Anderson Luiz de Menezes
ADFEC99FD42472...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.113.204.196

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 27/08/2025 11:27:27

Visualizado: 27/08/2025 16:48:03

Assinado: 27/08/2025 16:48:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/08/2025 16:48:03

ID: e95cfcf7-926b-414b-97b8-229c54a7d155

Bruna Eline da Silva Cavalcante

bruna.cavalcante@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Bruna Eline da Silva Cavalcante
FB53D5B7727F4AA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.230.155

Enviado: 27/08/2025 11:27:27

Reenviado: 28/08/2025 07:45:20

Visualizado: 28/08/2025 11:06:42

Assinado: 28/08/2025 11:07:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

alan barros costa

alan.costa@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 27/08/2025 11:27:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/06/2025 11:28:02

ID: 5e14868f-c743-4c59-803e-888bf50681fa

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Yasmin Cunha ycunha@kpmg.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 27/08/2025 11:27:28 Visualizado: 27/08/2025 16:09:23
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/08/2025 11:27:28
Entrega certificada	Segurança verificada	28/08/2025 11:06:42
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/08/2025 11:07:23
Concluído	Segurança verificada	28/08/2025 11:07:23

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
--	--	--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.